

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2019

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE relativo à iniciativa de concessão de uso, a empresas ou consórcio de empresas, dos espaços cobertos e descobertos, situados na Avenida São João (Loja 11) e entre o 25º e 28º andares do Edifício Martinelli, totalizando 2.776 m² para a implantação de serviço de visitação pública e outras atividades associadas.



INTRODUÇÃO

A SÃO PAULO URBANISMO – SPURBANISMO, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.303/16, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI relativo à iniciativa de concessão de uso, a empresas ou consórcio de empresas, dos espaços cobertos e descobertos, situados na Avenida São João (Loja 11) e entre o 25º e 28º andares do Edifício Martinelli, e outras atividades associadas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edita.

1 OBJETO:

1.1. Este chamamento público tem o objetivo de receber, de eventuais interessados, estudos de modelagem operacional, econômico-financeira e jurídica com a finalidade de auxiliar a SPUrbanismo na estruturação da iniciativa de exploração das unidades imóveis localizadas na Avenida São João (Loja 11) e entre o 25º e 28º andares do Edifício Martinelli para fins de visitação pública e outras atividades associadas, atendendo aos critérios estabelecidos no Termo de Referência disponível para consulta no sítio:

https://participe.gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/#/concessao-martinelli

1.2. Os estudos deverão apresentar soluções financeiramente viáveis que resguardem a maximização do interesse público do projeto, podendo esse ser modelado na forma de concessão ou outros formatos juridicamente válidos.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os fins deste edital, considera-se:
- 2.1.1. **Autorizado** o interessado que tenha sido autorizado pela Comissão de Avaliação a apresentar Estudos;
- 2.1.2. **Comissão de Avaliação** a comissão designada pela SPUrbanismo com poderes para realizar o procedimento de Chamamento Público de que trata este Edital;



- 2.1.3. **Credenciamento** o protocolo dos Documentos de Qualificação por Interessado, conforme as regras deste Edital, requerendo a expedição de autorização, pela Comissão de Avaliação, para a realização de Estudos;
- 2.1.4. **Documentos de Qualificação** os documentos a serem submetidos à Comissão de Avaliação por Interessado, conforme regras definidas o item 3.3. deste Edital, junto a requerimento de autorização para a realização de Estudos, para fins de credenciamento;
- 2.1.5. **Estudos** os projetos, levantamentos, investigações e estudos realizados por Autorizados com a finalidade de subsidiar a SPUrbanismo na estruturação da presente Iniciativa:
- 2.1.6. **Gestão Urbana** o sitio eletrônico onde estão alocados os dispositivos de comunicação por intermédio dos quais serão disponibilizadas todas as informações, incluindo as respostas aos questionamentos recebidos pelos meios de comunicação disponíveis sobre o presente Chamamento e realizada toda a comunicação entre a SPUrbanismo e os Interessados e Proponentes, incluindo o envio das propostas.
- 2.1.7. **Interessados** as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PMI;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As pessoas físicas e jurídicas, individualmente ou em consórcio, que pretendam apresentar Estudos, deverão, nos termos e prazos abaixo indicados, solicitar seu Credenciamento, mediante a apresentação de seus Documentos de Qualificação, à Comissão de Avaliação.
- 3.2. Os pedidos de Credenciamento, instruídos com os Documentos de Qualificação dos Interessados, deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação, virtualmente até as 23h59 do dia 26/04/19, por intermédio do url https://participe.gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/#/concessao-martinelli, ou pessoalmente até as 17h do dia 26/04/19, por intermédio do protocolo físico da SPUrbanismo, localizado no 15º andar do Edifício Martinelli.
- 3.3. Os Documentos de Qualificação deverão conter:
- 3.3.1. a qualificação completa do Interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:



- a) Cédula de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ:
- b) Contrato Social ou Estatuto, com a última alteração, ou comprovante de inscrição no registro público de empresas de sua sede;
- c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, se aplicável;
- e) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis; f) endereco eletrônico.
- 3.3.2. detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos neste Edital, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
- 3.3.3. indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;
- 3.3.4. declaração de transferência à SPUrbanismo dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos, se selecionados.
- 3.4. Caso os documentos apresentados pelo Interessado não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio Interessado, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.
- 3.5. Caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação durante o Credenciamento, a Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas nos Documentos de Qualificação, que deverá ser respondido no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.
- 3.6. No caso de Credenciamento sob a forma de consórcio, os Documentos de Qualificação deverão:



- a) ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados; e
- b) indicar a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio.
- 3.7. É vedada a participação de:
- 3.7.1. Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, em todas as suas esferas;
- 3.7.2. Agentes públicos, servidores empregados públicos e ocupantes de cargos comissionados municipais, bem como quaisquer.
- 3.8. Será indeferida a participação em mais de um Estudo com idêntico objeto de um mesmo Interessado ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio.
- 3.9. A Comissão de Avaliação procederá à análise dos requerimentos de Credenciamento no menor prazo possível e, uma vez aprovado(s), fará publicar, ao final, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a relação dos proponentes autorizados a realizar os estudos.
- 3.9.1. Caso não haja tempo hábil para a análise dos requerimentos de Credenciamento no prazo previsto para a vigência deste Edital, poderá haver prorrogação, nos termos do item 9.6.1..
- 3.10. A autorização será conferida sem exclusividade, não gerará direito de preferência em eventual processo licitatório, não obrigará a SPUrbanismo a realizar licitação e não implicará em direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.
- 3.11. Os Autorizados poderão ser convidados para apresentarem explicações e esclarecimentos sobre o material apresentado.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

4.1. Uma vez publicada a autorização do item 3.9., os Estudos deverão ser apresentados pelos Proponentes, acompanhados de identificação , virtualmente até as 23h59 do dia 16/05/19, por intermédio do url https://participe.gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/#/concessao-martinelli, ou pessoalmente até as 17h do dia 16/05/19, por intermédio do protocolo físico da SPUrbanismo, localizado no 15º andar do Edifício Martinelli.



- 4.1.1. Os Autorizados deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término deste PMI.
- 4.2. O prazo para apresentação dos Estudos poderá ser prorrogado por iniciativa da SPUrbanismo.
- 4.3. Os Estudos devem atender aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.3.1. Os arquivos contendo plantas e textos deverão ser entregues em arquivos .pdf e doc e a modelagem econômica e financeira em arquivos .exc.
- 4.4. Caberá à Comissão de Avaliação avaliar os Estudos recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável.

5. DAS DECISÕES DA SPUrbanismo

- 5.1. Concluídos os trabalhos de avaliação dos Estudos pela Comissão de Avaliação, haverá a análise e decisão quanto à integração das contribuições apresentadas aos estudos em desenvolvimento pela SPUrbanismo, observandose os seguintes critérios:
- 5.1.1. O atendimento do conteúdo, das diretrizes e das premissas contidas no Termo de Referência:
- 5.1.2. A consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- 5.1.3. A compatibilidade com a legislação e com as diretrizes e normas técnicas aplicáveis à presente Iniciativa; e
- 5.1.4. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta contida no Estudo em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.
- 5.2. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos e investigações de Estudos apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções,
- 5.3. Concluída a avaliação dos Estudos, a Comissão de Avaliação emitirá relatório contendo a sua avaliação dos Estudos, e o encaminhará para deliberação da SPUrbanismo.



6. APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS E RESSARCIMENTO

- 6.1. Concluída a elaboração das minutas de documentos para fins de eventual licitação e contratação, os valores apresentados para eventual ressarcimento serão apurados.
- 6.2. Os Autorizados serão ressarcidos pelo futuro contratado da eventual licitação, desde que seus Estudos sejam efetivamente aproveitados pela SPUrbanismo e na proporção do aproveitamento.
- 6.2.1. A autorização para realizar os estudos não implicará direito ao ressarcimento dos valores despendidos na sua elaboração, inclusive no caso em que o próprio proponente seja declarado vencedor e contratado em eventual licitação.
- 6.3. O ressarcimento dos Estudos, nos termos do item precedente, ficará limitado ao valor global nominal de R\$ 150.000,00, nas condições definidas no Termo de Referência.
- 6.3.1.Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão e o valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo Proponente, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da rejeição.
- 6.3.2. O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
- 6.4. O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, entre o mês da data de apresentação dos Estudos, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.
- 6.5. Os Estudos poderão ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, em editais de processos de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento, a serem pagos pelo contratado ou parceiro, serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas, observados os procedimentos e valores máximos indicados neste Edital.
- 6.6. Os editais de licitação de que trata o item anterior conterão obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao



ressarcimento dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos Estudos na licitação.

- 6.7. Eventual desistência dos Autorizados não impedirá que a SPUrbanismo utilize trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, hipótese em que o Autorizado não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.
- 6.8. Não será devida pela SPUrbanismo indenização aos Autorizados em razão da realização dos Estudos, devendo os custos decorrentes da sua concepção, elaboração e execução ser suportados exclusivamente pelos Autorizados.
- 6.9. O não aproveitamento dos Estudos, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de Estudos declarados aproveitados no âmbito deste chamamento, não gerará para a SPUrbanismo,a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos Autorizados.
- 6.10. Os Estudos efetivamente utilizados deverão ser ressarcidos respeitando o valor global máximo definido No item 6.3. deste Edital, obedecendo ao valor estabelecido abaixo para cada modelagem aproveitada para cada licitação e contratação:
- a) modelagem operacional = até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- b) modelagem econômico-financeira = até 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) modelagem jurídica: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 6.11. No caso de aproveitamento parcial dos Estudos, o ressarcimento dos Autorizados observará proporção efetivamente utilizada na implementação da Iniciativa.
- 6.12. Caso mais de um Estudo seja aproveitado para a estruturação da Iniciativa, o ressarcimento será repartido de maneira proporcional entre os Autorizados que elaboraram tais Estudos.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Estudos, informações levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste chamamento serão cedidos pelos Autorizados à SPUrbanismo, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente pela empresa para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos.



7.2. Aos autores e responsáveis pelos Estudos não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento aos Autorizados, nas condições previstas neste Edital.

8. DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- 8.1. Será realizada, em 12/04/2019, às 15h00, na cobertura do Edifício Martinelli, localizada no 26º andar, na Rua Líbero Badaró, nº 504, Centro CEP 01001-906 São Paulo SP, a apresentação da iniciativa, com rodada de perguntas e visitação no espaço objeto deste chamamento, sem prejuízo da realização de outras apresentações e visitas públicas, presenciais ou remotas, que poderão ser convocadas pela SPUrbanismo pelos mesmos meios de comunicação e divulgação do Chamamento 001/2019.
- 8.2. As apresentações públicas serão gravadas em áudios que serão disponibilizados no Gestão Urbana.
- 8.3. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, notadamente após o prazo de entrega dos Estudos, requerer esclarecimentos e promover reuniões com os Autorizados para esclarecimentos e obtenção de detalhamentos, correções ou alterações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A realização deste procedimento não obriga a SPUrbanismo a efetivar futuro procedimento licitatório para a realização da Iniciativa.
- 9.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
- 9.3. O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos Estudos e demais informações obtidas por meio deste Chamamento Público.
- 9.4. Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios ao(s) participante(s) deste PMI em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste chamamento.



- 9.5. A aceitação integral ou parcial dos Estudos apresentados por algum dos Autorizados não gerará obrigação de contratação deste Autorizado.
- 9.6. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério da SPUrbanismo.
- 9.7. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.
- 9.9 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.10. A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste EDITAL, incluindo o Termo de Referência anexo.

São Paulo, 05 de abril de 2019.

JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ Presidente

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO Diretor Administrativo e Financeiro